



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livro nº

Fls.

PUBLICADO

Jornal *Correio da Manhã*

Pag. *02*

Edição *3449*

Data *25 / 10 / 2002*

LEI MUNICIPAL Nº *911* DE *18* DE *outubro* DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no orçamento – programa em vigor e da outras correlatas providências.

*Sancionado
Em 18/10/02*

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes em vigor, junto as seguintes Unidades Administrativas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.11.08. Assistência Social
- 02.11.08.244. Assistência Comunitária
- 02.11.08.244.0032. Assistência Social Geral
- 02.11.08.244.0032.2.049000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Comunitária
- 3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$... 2.500,00
- Total do Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 2.500,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.500,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.11.08. Assistência Social
- 02.11.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.08.242.0032. Assistência Social Geral		
02.11.08.242.0032.2.050000–Manutenção dos Serviços p/ Portadores de Deficiência		
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	2.500,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.500,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 2.500,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes,(RJ), *18* de *outubro* de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M050